

- c) não alcançar o desempenho exigido para aprovação no teste de natação 100 (cem) metros;
- d) recorrer-se a ser filmado por ocasião da realização dos testes do exame;
- e) chegar atrasado ao Exame de Capacidade Física nos locais e horários indicados neste Edital, em qualquer dos dias do exame;
- f) não comparecer a qualquer dos testes do exame;
- g) não assinar a lista de presença, o Termo de Responsabilidade do Candidato ou os demais documentos referentes ao Exame de Capacidade Física, ou não permitir a coleta de suas impressões digitais;
- h) evadir-se dos locais de realização do Exame de Capacidade Física sem conclusão dos trabalhos a ele inerentes e(ou) sem autorização ou conhecimento do Instituto Consulpam;
- i) for surpreendido, durante o período de realização do Exame de Capacidade Física, portando armas ou fazendo uso de aparelhos eletrônicos (exceto relógio) ou de quaisquer dos materiais elencados no subitem 6.4.1.4 deste Edital;
- j) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e(ou) de coordenação ou realização dessa etapa do Concurso, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à execução do Exame de Capacidade Física nas dependências da realização de tal evento;
- k) descumprir qualquer das instruções, orientações e procedimentos referentes ao Exame de Capacidade Física;
- l) fizer, em qualquer documento relacionado a essa etapa do Concurso, declaração falsa ou inexata; ou
- m) não regularizar sua situação com relação à identificação especial e condicional no prazo e na forma indicados neste Edital.
- 6.6. No dia de realização de cada teste, exceto para o teste de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, somente no caso de o candidato não obter o desempenho para aprovação na primeira tentativa, este poderá realizar uma segunda tentativa, após o tempo mínimo de 5 minutos de intervalo entre a primeira e a segunda tentativa.
- 6.7. O candidato deverá atentar para a correta execução dos testes do Exame de Capacidade Física, conforme a descrição dos testes, constantes dos subitens 12.7 a 12.7.8.4 do Edital nº001/2025 – SSPDS/AESP – 2º Tenente QOBM/CBMCE, de 23 de julho de 2025.
- 6.8. É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com os desempenhos exigidos para aprovação no Exame de Capacidade Física.
- 6.9. Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do Exame de Capacidade Física ou diminuam a capacidade física do candidato, mesmo de posse de atestado/dispensa médico(a), não serão levados em consideração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 6.10. A realização de qualquer exercício preparatório para o Exame de Capacidade Física, inclusive o aquecimento e(ou) alongamento anterior ou posterior aos testes, será de total responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 6.10.1. Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao certame nos locais de aplicação dos testes do Exame de Capacidade Física.
- 6.11. A candidata gestante que, em razão dessa condição, não puder realizar o Exame de Capacidade Física, deverá enviar, para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmcce@institutoconsulpam.com.br), no período de 12 a 20 de fevereiro de 2026, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe facultada nova data para a realização do referido exame, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.
- 6.11.1. O atestado médico de que trata o subitem anterior deverá conter, expressamente, as seguintes informações: o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra a candidata e a data provável do parto. O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que o emitiu, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.
- 6.11.2. A candidata deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico de que trata o subitem 6.11 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulpam, a candidata deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.11.3. Findado o estado de gravidez antes da publicação do Resultado Final do Concurso, a candidata deverá enviar para o e-mail do Concurso (concurso.cfo.cbmcce@institutoconsulpam.com.br), novo atestado médico no qual deverá constar expressamente a data de realização do parto ou da interrupção do período gestacional (no caso de aborto). O atestado deverá conter também o local e data, bem como o nome completo e número do CRM do médico que o emitiu, os quais poderão ser certificados mediante carimbo ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível e acompanhado da assinatura do médico.
- 6.11.3.1. Recebido o atestado de que trata o subitem anterior, o Instituto Consulpam providenciará, por meio de edital específico, a convocação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física.
- 6.11.3.2. Caso o término do estado de gravidez ocorra após a publicação do Resultado Final do Concurso, o atestado médico de que trata o subitem 6.11.3 deverá ser enviado à Comissão Coordenadora do Concurso, a qual providenciará, por meio de edital específico, a convocação da candidata para a realização do Exame de Capacidade Física.
- 6.12. A candidata gestante que não enviar os atestados médicos de que tratam os subitens 6.11 e 6.11.3 ou que apresentá-los em desconformidade com o disposto neste Edital e se recusar a realizar o Exame de Capacidade Física, alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso.
- 6.13. Os atestados médicos serão retidos pelo Instituto Consulpam e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias aos candidatos.
- 6.14. Os testes do Exame de Capacidade Física serão gravados em vídeo pela banca examinadora.
- 6.15. O candidato que realizar o Exame de Capacidade Física só conhecerá o resultado oficial dessa etapa por ocasião da divulgação do resultado preliminar desse exame.
- 6.16. Não será fornecido lanche aos candidatos no local de realização do Exame de Capacidade Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 6.17. Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante o Exame de Capacidade Física; no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pelo membro da banca examinadora.
- 6.18. O Exame de Capacidade Física deverá ser aplicado por banca examinadora composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação em Educação Física.
- 6.19. Os imprevistos ocorridos durante a realização do Exame de Capacidade Física serão dirimidos, em conjunto, pelo presidente da banca examinadora e por um servidor designado como representante da AESP/CE ou por integrante da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 6.19.1. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do Exame de Capacidade Física, o Instituto Consulpam poderá interrompê-lo e(ou) cancelá-lo, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 6.19.1.1. Na hipótese da interrupção ou cancelamento de que trata o subitem anterior, será publicada na página do Concurso, no site do Instituto Consulpam (www.consulpam.com.br), a nova data e(ou) horário de aplicação do(s) teste(s) prejudicado(s), que poderá(ão) ser realizado(s), inclusive, na mesma data inicialmente definida, mas em horário posterior.
- 6.20. Em hipótese alguma será realizada qualquer atividade ou evento referente ao Exame de Capacidade Física fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização de tal Exame, sendo eliminado do Concurso o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 6.21. Para a garantia da lisura do Concurso, o Instituto Consulpam poderá proceder à coleta de assinaturas e impressões digitais de todos os candidatos submetidos ao Exame de Capacidade Física.
- 6.22. Por ocasião do Exame de Capacidade Física será submetido à identificação especial e condicional, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, o candidato que:
- a) apresentar documento oficial de identificação disponibilizado por aplicativo digital (CIN, CNH ou e-título);
 - b) apresentar documento de identificação em estado de conservação que gere dúvidas relativas aos dados de identificação, à fisionomia ou à assinatura do portador;
 - c) esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto – situação em que deverá entregar à equipe de fiscalização do Exame de Capacidade Física o documento de registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência) expedido a partir de 90 (noventa) dias anteriores à data do Exame, bem como será fotografado junto a uma placa de identificação a ser preenchida pela equipe de fiscalização do Exame de Capacidade Física.
- 6.22.1. O candidato submetido à identificação especial e condicional por ocasião do Exame de Capacidade Física deverá comparecer ao Instituto Consulpam (Avenida Evilásio Almeida Miranda, nº 280, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE) no período compreendido entre as 8 e 17 horas dos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026 para apresentação de documento de identificação original em conformidade com o subitem 17.10 do Edital nº001/2025 – SSPDS/AESP – 2º Tenente QOBM/CBMCE, de 23 de julho de 2025, em boas condições, sem danos ou rasuras que gerem dúvidas relativas aos dados de identificação, à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.23. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº001/2025 – SSPDS/AESP – 2º Tenente QOBM/CBMCE, de 23 de julho de 2025, referentes ao Exame de Capacidade Física.
- 6.24. O Comunicado de resultado preliminar do Exame de Capacidade Física, com a lista nominal dos candidatos, o(s) respectivo(s) índice(s) atingido(s) em cada teste do Exame e o respectivo resultado no exame (apto ou inapto), será divulgado na página do Concurso (www.consulpam.com.br), na data provável de 25/02/2026, conforme o Cronograma de Eventos do Concurso.